ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Amambai

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Amambai, Mato Grosso do Sul, na Rua Benjamin Constant, n. 929, Centro, conforme os termos do Edital n. 10/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2454, de 16 de abril de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Amambai - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Amambai tem como Titular a Juíza Fátima Regina de Saboya Salgado. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUÍZA TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Amambai, sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 6 (seis) servidores: Paulo Roberto Brescovit (cedido pelo Município de Amambai), Diretor de

Secretaria; Celso Jandrey (cedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA), Assistente de Diretor; Laura Helena Liceti de Britto Alves, Assistente de Juiz; Dionatan Barbosa Ollmann, Secretário de Audiências; Vanderci Ortigoza Alves, Técnico Judiciário (Especialidade Segurança); e Gabriel Índio Geller Dornelles, Analista Judiciário (Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal). **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em boas condições de conservação e funcionalidade. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de agosto de 2017 a abril de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: **105** (cento e cinco); processos recebidos: **281** (duzentos e oitenta e um); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: **0** (zero); processos solucionados: **323** (trezentos e vinte e três); pendentes de solução: **63** (sessenta e três); sentenças proferidas: **147** (cento e quarenta e sete); conciliações realizadas: **176** (cento e setenta e seis); e embargos de declaração julgados: **101** (cento e um). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: **444** (quatrocentos e quarenta e quatro); execuções iniciadas: **69** (sessenta e nove); execuções encerradas: **82** (oitenta e duas); execuções pendentes de finalização: **431** (quatrocentas e trinta e uma); e incidentes processuais julgados: **125** (cento e vinte e cinco). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos - 5(cinco) físicos e 35 (trinta e cinco) eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.036, tomados aleatoriamente e por amostragem: **físicos: 2010:** 0000651-81 e 0000654-36; **2011:** 0000015-81 e 0000117-06; **2012:** 0000686-70; **eletrônicos (PJe): 2012:** 000871-11; **2013:** 0024463-50; **2014:** 0024207-73, 0024118-50 e 0024189-52; **2015:** 0024619-66, 0024191-85, 0024026-38, 0024168-42 e 0024208-24; **2016:** 0024513-71, 0024309-27, 0024305-87, 0024377-74, 0024477-29, 0024265-08, 0024313-64, 0024240-92 e 0024688-65; **2017:** 0024511-67, 0024601-75, 0024271-78,

0024156-57, 0024017-08, 0024333-21, 0024305-53, 0024259-64, 0024014-53, 0024140-06, 0024208-53, 0024482-17 e 0024526-36; **2018:** 0024049-76, 0024017-71 e 0024027-18 . **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIA.** Prazos médios para realização das audiências no período de agosto de 2017 a abril de 2018, conforme Sistema e-Gestão: **rito sumaríssimo:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **58** (cinquenta e oito) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **45** (quarenta e cinco) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **16** (dezesseis) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **12** (doze) dias; e **demais processos:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **93** (noventa e três) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: **37** (trinta e sete) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **55** (cinquenta e cinco) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **17** (dezessete) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (EM DIAS).** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: **1.146** (um mil, cento e quarenta e seis) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: **2** (dois) dias; conclusão ao Juiz: **7** (sete) dias; despachos: **2** (dois) dias; expedição: ofícios: **2** (dois) dias; notificações/intimações: **2** (dois) dias; editais: **2** (dois) dias; cartas precatórias: **3** (três) dias; alvarás: **3** (três) dias; mandados: **1** (um) dia; distribuição de mandados: **1** (um) dia; e cumprimento de mandados: **6** (seis) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A ABRIL DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por magistrado: Fátima Regina de Saboya Salgado: **241** (duzentos e quarenta e um); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: **81** (oitenta e um); Márcio Alexandre da Silva: **1** (um). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As audiências são designadas,

em regra, para as segundas, terças e quartas-feiras. Nas segundas, no período vespertino, a partir das 13 horas, nas terças, nos períodos matutino e vespertino, a partir das 9 e 13 horas; com intervalos de dez minutos para as audiências iniciais (procedimento ordinário) e trinta para as audiências de instrução (procedimento ordinário) e UNAS (procedimento sumaríssimo). Em regra, as audiências de mesma natureza são realizadas em sequência. A quantidade de processos na pauta varia de acordo com a natureza das audiências, normalmente são designadas de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) audiências iniciais por período, nas segundas e terças-feiras, desde que não haja audiências de instrução e UNAS; se houver, são agendadas 3 (três) ou 4 (quatro) por período, e mais 10 (dez) iniciais; nas quartas-feiras as audiências são de julgamento (publicação de sentenças). A Unidade tem pautas de audiências iniciais agendadas até 15/5/2018 e de audiências unas e de instrução até 5/6/2018; as audiências de encerramento de instrução, relativas àqueles processos que estão aguardando a produção de prova pericial ou testemunhal (cartas precatórias inquiritórias), estão sendo designadas para a segunda quinzena de junho/2018; e as audiências de julgamento, em regra, após o encerramento de instrução, prazo de 5 a 10 dias para publicar a sentença. No período de férias da Juíza Titular foram realizadas audiências no período de 19 a 23/2/2018, presididas pela Juíza Substituta Daniela Rocha Rodrigues Peruca. No período correicionado foram realizadas **462** (quatrocentas e sessenta e duas) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R$ 1.969.632,92 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R$ 90.962,32 (noventa mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R$ 19.402,35 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R$ 13.274,09

(treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos). **7.5. MULTAS.** R$ 0,00 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são unas e as sentenças são líquidas. Nos processos que tramitam pelo rito ordinário, em regra, as sentenças também são líquidas; **b)** não há processo aguardando julgamento na Unidade com prazo vencido; **c)** existiam 6 (seis) processos aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 19/6/2018. Registre-se que todos eles aguardando cumprimento de carta precatória inquiritória, ou seja, não há nenhum processo aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução; **d)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **e)** a intimação da União é feita mediante a inserção da "União-Escritório de Representação da PF-MS em Campo Grande" no PJe como terceiro interessado e expedição de intimação da Procuradoria, via sistema, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 – TRT 24 e PGF/MS; **f)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **g)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **h)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **i)** na liquidação de sentença, as partes são intimadas para apresentar os cálculos; e em último caso, nomeia-se perito; **j)** em regra, a citação se dá por meio de advogado do devedor, em último caso, via postal ou mandado; **k)** o Juízo aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC, na hipótese de sentença líquida, a partir do trânsito em julgado; quando há necessidade de liquidação de sentença, a partir da intimação do devedor; a intimação é realizada pelo advogado da parte, se não tiver advogado constituído ou for área rural, a intimação é por mandado; **l)** no

caso de não efetuado o pagamento, utiliza-se, de ofício, das ferramentas disponíveis, BACEN-JUD, CCS, RENAJUD, INFOJUD, JUCEMS, SIMBA e ARISP, caso ainda não sejam localizados bens, expede-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Jurisdição e determinação de inclusão no BNDT; **m)** nos processos examinados verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta, BACEN-JUD, CCS, RENAJUD, INFOJUD, JUCEMS e DETRAN; **n)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **o)** normalmente a intimação é pessoal, no momento da penhora e, nos casos em que não é possível a localização do devedor na própria diligência, a intimação é realizada por meio de seu advogado. Em caso de penhora *on line,* o devedor é intimado por intermédio do advogado. Na penhora de bens móveis e veículos, atualmente se faz a remoção e é colocado no pátio da Vara; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória tem prosseguimento até o julgamento dos embargos; **p)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, não é observado a prévia instrução do incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica; é feita a intimação pessoalmente dos sócios via postal, e imediatamente, utiliza-se do Sistema BACEN-JUD, com prazo para opor embargos à execução, se necessário; é realizada a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação com a devida alteração dos registros cadastrais; **q)** a liberação do depósito recursal só é realizada após decorrer todos os prazos legais referentes aos embargos previstos, para segurança do processo; **r)** não há reserva de pauta para tentativa de conciliação em fase de execução, mas a Unidade realiza audiências para tentativa de conciliação, tanto de ofício como a requerimento das partes, obtendo com freqüência êxito na realização de acordos. A Unidade adota medidas que objetivam maior efetividade e celeridade às execuções, como a utilização de sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Tribunal para tentativa de localização de

bens do devedor disponíveis para penhora; o deferimento de parcelamento das dívidas, mediante aplicação subsidiária do art. 916 do CPC, independente da manifestação dos credores, que não são prejudicados em razão da incidência de atualização e juros de mora até a data do último pagamento. Por fim, registra-se que a Unidade determina, *ex offício*, inclusão do devedor no BNDT e expedição de mandado para protesto notarial, resultando tal medida na inclusão do devedor em listas de restrição ao crédito (SERASA e SCPC). Assim, mesmo após o arquivamento provisório, os devedores costumam comparecer para quitação da dívida. Participou da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça em **setembro/2017**), tendo homologado 7 (sete) acordos na fase de execução; **s)** verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de **105** (cento e cinco), em julho de 2017, para **63** (sessenta e três), em abril de 2018; e a **redução** do quantitativo de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **444** (quatrocentos e quarenta e quatro) para **431** (quatrocentos e trinta e um); **t)** a Unidade possui **13** (treze) processos em arquivo provisório e realiza a revisão periódica dos que se encontram em arquivo provisório ou com a execução suspensa; **u)** os processos arquivados provisoriamente não são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado, em razão da Unidade estar constantemente realizando novas diligências por meio dos convênios firmados por este Tribunal; **v)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da

Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **w)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **x)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular e os Juízes Substitutos comparecem diariamente na Unidade, mesmo nos dias em que não são realizadas audiências; **y)** a Vara adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: reaproveita o verso de papéis inutilizados; as luzes permanecem apagadas nos ambientes que não estão sendo utilizados; não são usados copos descartáveis; impressão de documentos em frente e verso; utilização de meios eletrônicos de comunicação; uso de foto sensor nas lâmpadas externas; os aparelhos de ar condicionado são desligados sempre que não seja necessária a utilização; **z)** a Unidade incentiva os servidores a participarem dos cursos oferecidos pela Escola do Tribunal, principalmente na área de execução. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **58** (cinquenta e oito) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 140,77 %) - Meta 1; julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (Meta 2); e atingiu o percentual de 69,89 % de processos solucionados

por conciliação (Meta 3), o segundo melhor índice alcançado por uma Vara da 24ª Região. Em relação à Meta 1, o percentual atingido (140,77 %) pela Unidade é o melhor de todo o Regional. O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade não só pelo adimplemento das mencionadas Metas, mas também pelos excelentes índices atingidos nas Metas 1 e 3; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 2 (dois) relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1)** período de referência: 01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 61ª colocação entre todas as 1.567 Varas do país; 5ª colocação entre as 22 Varas do país localizadas na faixa de até 500 casos novos por ano; IGest TRT 24: 4ª colocação entre todas as 26 Varas; em relação à colocação entre as Unidades do TRT 24 localizadas na faixa de até 500 casos novos por ano, a Vara é a única do Regional localizada nessa faixa; **b.2)** período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: IGest Geral: 97ª colocação entre todas as 1.568 Varas do país; 3ª colocação entre as 21 Varas do país localizadas na faixa de até 500 casos novos por ano; IGest TRT 24: 4ª colocação entre todas as 26 Varas; em relação à colocação entre as Unidades do TRT 24 localizadas na faixa de até 500 casos novos por ano, a Vara é a única do Regional localizada nessa faixa; **c)** a Unidade tem conferido maior celeridade e efetividade às execuções com a inclusão do devedor no BNDT e em listas de restrição ao crédito (SERASA e SCPC), o que estimula a quitação da dívida, inclusive em processos arquivados provisoriamente; **d)** a Vara tem adotado o procedimento, respaldado na Recomendação nº 38 do CNJ, de 3/11/2011, de cumprir os mandados em áreas contíguas, em território de outra Jurisdição, por exemplo, na zona rural das cidades de Caarapó, Juti e Iguatemi, sem a necessidade de expedição de carta precatória, o que agiliza a tramitação dos processos e coopera para que as Varas vizinhas concentrem seus esforços na tramitação dos seus próprios processos; **e)** a Unidade, considerando a expressiva redução de casos novos ajuizados após

novembro/2017, tem prestado apoio à Vara do Trabalho de Ponta Porã, realizando algumas tarefas/movimentações de processos com acesso por meio do sistema PJe (teletrabalho). Também está ultimando as tratativas para estender o mencionado auxílio à 2ª e à 4ª Vara de Campo Grande, especialmente na digitalização de peças processuais para a conversão dos processos físicos para processos eletrônicos. **11. REGISTROS FINAIS. a)** na companhia da Juíza Fátima Regina de Saboya Salgado, Titular da Unidade, recebeu as seguintes visitas de cortesia: **a.1**) do Tenente Coronel Weslei Freire de Araújo, Comandante da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar de Amambai; **a.2)** dos advogados Rodrigo Otaño Simões (Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Amambai), Fábio Serafim da Silva e Roseli de Oliveira Pinto; **b)** acompanhado pelo Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Amambai, Rodrigo Otaño Simões, pelo advogado Odil Duque Toledo e pelo servidor Paulo Roberto Brescovit, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, visitou a Escola Estadual Indígena MboÉroy Guarani Kaiowá, localizada na Aldeia Indígena Amambai, e a Escola Municipal Mitã Rory, situada na Missão Evangélica Caiuá, que fica ao lado da Aldeia Amambai. Nas mencionadas escolas foram recebidos pelas Diretoras, Sras. Nísia Eliane dos Santos Peixer (Escola MboÉroy) e Sebastiana Silva Souza (Escola Mitã Rory); e **c)** concedeu entrevista ao jornalista Fonseca Junior, da Rádio Jornal FM Amambaí, prestando esclarecimentos sobre a atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Fátima Regina de Saboya Salgado – Titular da Vara do Trabalho de Amambai, com o Diretor de Secretaria Paulo Roberto Brescovit, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a

Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pela Juíza Fátima Regina de Saboya Salgado, Titular da Vara do Trabalho de Amambai, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambai

Secretário da Corregedoria Regional